



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº. , DE 2011
(Do Sr. Takayama)

Solicita informações ao Senhor Ministro da Justiça, no âmbito da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, sobre o número de crianças indígenas vítimas de infanticídio devido ao nascimento com deformações congênicas, outra condição de saúde ou de crianças gêmeas .

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Justiça, no âmbito da Fundação Nacional do Índio – Funai, as seguintes informações:

- 1 – Qual é o número de crianças indígenas vítimas de infanticídio devido ao nascimento com deformações congênicas, outra condição de saúde ou de crianças gêmeas?
- 2 – Qual é o órgão ou o setor responsável pelo levantamento desses dados?
- 3 – Com que periodicidade esse levantamento é realizado e qual é o método de coleta de dados utilizado?



JUSTIFICAÇÃO

Apesar da ausência de números confiáveis, a prática do infanticídio não é considerada incomum entre as comunidades indígenas, existindo diversos estudos antropológicos sobre ela. Os motivos alegados para o sacrifício de crianças são os mais diversos, como o nascimento de bebês com deficiências físicas ou mentais, gêmeos, filhos de relacionamentos extraconjugais, a preferência pelo nascimento de bebês do sexo masculino, ocorrência de partos muito próximos um do outro, sonhos ou maus pressentimentos.

As práticas também são variadas. Os recém-nascidos podem ser abandonados no meio da mata, enterrados vivos, asfixiados com folhas ou envenenados. Há também relatos de bebês flechados ou mortos por golpes de facão. Entre as tribos em que o sacrifício de bebês é relatado, estão as etnias ianomâmi, suruuarrá, uaiuai, bororo, tapirapé, caiabi, ticuna, amondaua, uru-eu-uau-uau e paracanã.

Não existem números precisos sobre a prática. Dados do livro Saúde Brasil 2006 – Uma Análise da Desigualdade em Saúde, publicado pelo Ministério da Saúde, mostram que a taxa de mortalidade entre os indígenas, até os 5 anos de idade, é de 30%. Em 2004, 626 bebês indígenas morreram antes de completar 1 ano. Dentre esses óbitos, 107 tiveram razões imprecisas (causas externas 2,3%, mal definidas 12,5% e outras 2,3%).

A imprecisão dos números, somada à dificuldade em obterem-se maiores esclarecimentos sobre a prática do infanticídio indígena relacionado a expressões culturais, leva à necessidade de atenção por parte do Estado para que um preciso e minucioso diagnóstico seja realizado. Problemas dessa natureza e importância, envolvendo crianças que, antes de serem indígenas são brasileiras, devem ser investigados para que esses brasileirinhos tenham seus direitos mais básicos garantidos, seja no campo da saúde seja, como no caso em questão, no



CÂMARA DOS DEPUTADOS

direito mais básico que é o direito à vida. Não podemos ser omissos diante de tal situação e permitir que essa prática seja permitida em nosso país.

Diante do exposto, aguardamos a manifestação da Casa quanto ao encaminhamento do requerimento e as diligentes respostas da respectiva pasta ministerial.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2011.

Deputado **Takayama**
PSC/PR